



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.669, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a proceder ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor do Município de Bom Jardim, com a criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas até 31 de dezembro de 2022.
- Art.2º** - Fica também autorizado a efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), atrelados ainda a criação ou exclusão de Projetos programados para o exercício corrente de 2022 e na Previsão de 2023 conforme disposto na LOA.
- Art.3º** Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos) descritos e evidenciados em Lei específica, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo e por conseguinte no Orçamento em vigor.
- Art.4º** Em decorrência dos arts. 1º, 2º e 3º, ficam atualizados os programas finalísticos do período (2022 – 2025) e por conseguinte o Anexo de Metas do PPA para o período inerente aos exercícios de 2022 e 2023 demonstrados a preços correntes, de modo a guardar paridade com os programas elencados no orçamento em execução de 2022, bem como na previsão orçamentária para o exercício de 2023, em razão de possíveis emendas e/ou ajustes.
- Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BOM JARDIM, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO



Popular
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Júlia Casanova da Rocha
Diretor de Gabinete
Matrícula 41.4925